

LEI Nº. 2.418/2014

**“Acréscce o inciso XIV
ao art. 2º da Lei
Municipal nº 2.108 de
07 de julho de 2005.”**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 2.108, de 07 de julho de 2005, passa a vigorar acrescida do inciso XIV, com as seguintes redações:

Art. 2º - (...)

(...)

XIV – prestar orientações jurídicas com acompanhamento as famílias de baixa renda, compreendidas entre aquelas com renda familiar mensal igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 07 de março de 2014.

José Clarete Pimenta
Prefeito Municipal